



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2286 – Quarta - Feira 12 de Abril de 2023 Suplemento**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a)  
Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000168/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 75/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS POR ESTAS SECRETARIAS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo  
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens:  
1, 2, 3, 4, 5, 6.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desc(%)	Total dos Itens
1614-HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME	6	0,00	247.410,00
Total	6		247.410,00

Aral Moreira/MS, 12 de abril de 2023

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito  
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000168/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 75/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS POR ESTAS SECRETARIAS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo  
HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens:  
1, 2, 3, 4, 5, 6.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desc(%)	Total dos Itens
1614-HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME	6	0,00	247.410,00
Total	6		247.410,00

Aral Moreira/MS, 12 de abril de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2022**

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita, a empresa HOTEL OURO VERDE EIRELI CNPJ: 19.035.337/0001-62, com sede na Rua Genesco Silva da Cruz Nº565 Bairro Jardim Ouro Verde, cidade de Aral Moreira – MS, neste ato representada pela Sra. SUELI BASSO VALOTTA, portadora do CPF: 257.459.561-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0168/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0075/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação no Município de Aral Moreira/MS, para consumo previsto durante o período de 12 (doze) meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas "Detentoras da Ata de Registro de Preços", após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberão às Usuárias da ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV N° 2286 – Quarta - Feira 12 de Abril de 2023 Suplemento**

entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local da prestação dos serviços, a quantidade pretendida, o valor unitário e o total, bem como a identificação do interessado na sua obtenção.

4.2. A(s) empresa(s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. Local da prestação dos serviços objeto desta Ata será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

4.4. O prazo máximo para a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será de 15 (quinze) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.6. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços objetos desta licitação deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, a data, o local de sua prestação, a quantidade pretendida, o valor unitário e o total, bem como a identificação do interessado na sua obtenção.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 –

Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação dos serviços objeto desta Ata correrão por conta exclusiva das unidades usuárias da mesma.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços em testilha serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV N° 2286 – Quarta - Feira 12 de Abril de 2023 Suplemento

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, As Usuárias deverão garantir a prévia e ampla defesa e aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

\* **Incide sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente possua a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV N° 2286 – Quarta - Feira 12 de Abril de 2023 Suplemento

proporcionalidade.

5	001.135.432	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL SOLTEIRO	DIA	80	110,00	8.800,00
6	001.135.435	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DIARIA EM APARTAMENTO SUITE	DIA	20	230,00	4.600,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>247.410,00</b>

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preços, induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das secretarias Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1614		HOTEL OURO VERDE EIRELI - ME CNPJ: 19.035.337/0001-62 RUA GENESCO SILVA CRUZ, 565 - JARDIM OUTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000				
1	001.135.363	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET LIVRE, COM VARIÉDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E VARIADOS TIPOS DE CARNES	Un	780	42,00	32.760,00
2	001.135.364	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX, COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO: PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE (SUÍNA, BOVINA, FRANGO OU PEIXE), VERDURA CRUA/COZIDA OU MASSAS	Un	3400	22,00	74.800,00
3	001.135.434	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DIARIA EM APARTAMENTO CASAL	DIA	35	195,00	6.825,00
4	001.135.433	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL CAMA CASAL	DIA	825	145,00	119.625,00

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

11.2. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia  
Prefeito Municipal

HOTEL OURO VERDE EIRELI  
Detentora